



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**



**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR**

**CONTRATANTE: T. A PROGÊNIO LIMITADA-ME  
CNPJ 05.881.003/0001-03**

**CRENCIAMENTO: N° 003/2019**

**CONTRATO: N° 142/2020**

**OBJETO:**

Prestação de serviços de saúde de Patologia Clínica para realização de diversos exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento a solicitação da Coordenação de Média e Alta Complexidade sobre a necessidade de aditamento por um período de 12 (doze) meses o Contrato n° 142/2020 cumpre-me informar o que se segue:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, com permissividade legal contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos também que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 24/01/2020, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2019/10/14241 por ser serviço de patologia clínica-exames laboratoriais procedimentos totalmente absorvidos pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 07918201/0001-11**



demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento nas leis acima supracitadas e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento à Coordenação de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 11 de janeiro de 2021.

Marileide do Nascimento Daniels  
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal  
Dec. Nº 018/2021